



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 103

Brasília, 29 de novembro de 2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/2019- PROCESSO: 0019093-73.2019.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base, exclusivamente, nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

A atual convenção coletiva determinou que os encargos sociais sejam de no mínimo 79,44%, as empresas que cotarem percentual inferior serão desclassificadas?

Resposta:

O Órgão não se vincula às orientações de convenção coletiva. Os percentuais dos encargos sociais deverão atender os dispositivos deste Pregão, quais sejam, a Resolução - CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa - CJF nº 1, de 20 de janeiro de 2016, e demais legislações no que couber.

Pergunta 2:

As empresas que deixarem de cotar o benefício PLANO AMBULATORIAL no valor R\$149,00 por empregado, serão desclassificadas?

Resposta:

Caso a Convenção restrinja o benefício apenas aos tomadores de serviços, os citados benefícios não poderão ser considerados, conforme orientação da Assessoria Jurídica - ASJUR desta Corte docs. 6357250, 4478758 e 0044753, bem como, recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, doc. 6102770.

Propostas não serão desclassificadas por este motivos, a depender do caso, serão solicitados ajustes, nos termos do subitem 4.11 do Edital.

Pergunta 3:

Atualmente qual empresa presta esses serviços?

Resposta:

Atualmente os serviços são prestados pela empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda.

Pergunta 4:

Serão aceitos atestados de capacidade técnica em que a prova de aptidão deve ser exigida com foco na capacidade de administração de mão de obra e não na execução dos serviços em si? Ou seja, não necessariamente os atestados devem se referir à serviços específicos, correto?

Resposta:

Quanto aos atestados de capacidade técnica, informo que serão aceitos as certidões em que haja prova de aptidão na gestão e administração de mão de obra terceirizada e não necessariamente na execução dos serviços específicos, atendendo o entendimento do TCU.

Pergunta 5:

As empresas poderão atualizar seus balanços patrimoniais por índices oficiais a fim de comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro no valor de R\$3.657.284,53?

Resposta:

Os documentos comprobatórios da Capacidade Econômico-financeira deverão ser apresentados em conformidade com o art. 31 da Lei 8.666/93 e de acordo com o item 9.4 deste Edital, devendo, ser observadas as jurisprudências acerca da matéria.

Pergunta 6:

Quantos dias deverão ser cotados para fins de fornecimento de vale alimentação e transporte?

Resposta:

O ônus do equívoco no dimensionamento dos quantitativos previsto na proposta deverá ser arcado pela Contratada, nos termos do disposto no art. 63 da IN 05/2017, trechos transcritos abaixo:

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo

complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

Pergunta 7:

O controle de frequência deverá ser feito por meio de ponto eletrônico (biométrico) ou folhas de ponto?

Resposta:

Ponto Eletrônico, devendo ser observado a alínea “j” do subitem 4.2 do Edital, bem como, o subitem 3.1.13 do Anexo IV da Minuta do Contrato do Edital.

Pergunta 8:

Qual a quantidade de relógios de ponto deverão ser fornecidos?

Resposta:

Deverá ser instalado pelo menos 01 relógio de ponto para cada edificação constante no item 4.7 do Anexo deste Edital.

Pergunta 9:

Haverá redução de efetivo no recesso forense ?

Resposta:

Poderá haver redução de efetivo no recesso forense, como também poderá haver previsão de férias coletivas para este período.

Pergunta 10:

Qual o valor dos crachás a serem fornecidos?

Resposta:

O valor unitário dos crachás é de R\$ 35,00 cobrado daqueles que perderam o mesmo.

Pergunta 11:

Qual previsão de início do contrato?

Resposta:

Os serviços poderão ser prestados a partir de janeiro/2020 mediante interesse da Administração, considerando que o atual contrato tem vigência até julho/2020.

Pergunta 12:

Há previsão de 35 recepcionistas com uniformes. Isso significa que as demais (todas) serão SEM Uniformes?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira